



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Caixa Postal 3037 - CEP 37200-000 - LAVRAS - MG

Fone/Fax (35) 3829-1113 - E-mail: prg@prg.ufla.br

Revalidação de Diploma

DESPACHO SANEADOR

Documento nº 23090.005567/2015-09

Requerente: Pedro Hurtado de Mendoza Borges

Curso pretendido: Engenharia Agrícola

Coordenador(a): Gabriel Araújo e Silva Ferraz

1 RELATÓRIO

Em 13 de dezembro de 2017, foi apresentado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Lavras (UFLA) requerimento para revalidação de diploma de graduação expedido no exterior.

O documento foi encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PRG), que indicou o coordenador Gabriel Araújo e Silva Ferraz para análise e despacho saneador.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A análise documental foi feita observando-se a Resolução CEPE nº 120, de 20 de junho de 2017, especialmente seu artigo 2º, que trata da documentação que deve acompanhar o pedido de revalidação de diploma.

Com base no supracitado artigo, foram assinalados como “sim” os documentos presentes na solicitação, e como “não” aqueles que não se encontram no pedido e devem ser encaminhados para a Pró-Reitoria de Graduação:

| Entregue | | Lista de Documentos: |
|----------|-----|--|
| Sim | Não | |
| X | | Cópia do diploma; |
| X | | Cópia do histórico escolar, no qual devem constar as disciplinas ou atividades cursadas e aproveitadas em relação aos resultados das avaliações, bem como a tipificação e o aproveitamento de estágio e outras atividades de pesquisa e extensão; |
| X | | Projeto pedagógico ou organização curricular do curso, indicando os conteúdos ou as ementas das disciplinas e as atividades relativas à pesquisa e extensão, bem como o processo de integralização do curso, autenticado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação; |
| X | * | Nominata e titulação do corpo docente vinculado às disciplinas cursadas pelo(a) requerente, autenticadas pela instituição estrangeira responsável pela diplomação; |
| | X | Informações institucionais, quando disponíveis, relativas ao acervo da biblioteca e laboratórios, planos de desenvolvimento institucional e planejamento, relatórios de avaliação e desempenho internos ou externos, políticas e estratégias educacionais de ensino, extensão e pesquisa, autenticados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação; |
| | X | Reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pela instituição, quando disponíveis e a critério do requerente; |
| X | | Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento; |
| X | | Cópia da Carteira de Identidade (RG ou CNH) para brasileiro, ou, se estrangeiro, cópia da Carteira de Estrangeiro (RNE) atualizada ou Certificado de Naturalização; |
| | X | Requerimento nos termos do Anexo I desta Resolução, impresso e assinado, o qual incluirá declaração de autenticidade dos documentos apresentados, bem como a confirmação de que o solicitante não apresentou requerimento igual e simultâneo em outra instituição |

*A nominata dos professores da Instituição cubana não foram anexadas, porém o pró-reitor de graduação professor Ronei Ximenes Martins por meio do memorando eletrônico Nº 1121/2017 - PRG (12.38) (anexo a este despacho saneador), autorizou a continuidade das análises com dispensa da nominata dos docentes responsáveis pelas disciplinas cursadas.

No caso dos itens assinalados como “não” entregues, o documento em referência deve ser enviado (ou entregue em mãos) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio deste despacho saneador ao e-mail do requerente, para o seguinte endereço: Pró-Reitoria de Graduação, Universidade Federal de Lavras, Campus Universitário, s/n, caixa postal 3037, Lavras, MG, CEP 37.200-000.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Caixa Postal 3037 - CEP 37200-000 - LAVRAS - MG

Fone/Fax (35) 3829-1113 - E-mail: prg@prg.ufla.br

Vale ressaltar que, de acordo com o artigo 3º, §2º, da mencionada Resolução CEPE nº 120: "O não cumprimento de eventual diligência destinada à complementação da instrução, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará o indeferimento do pedido."

3 CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, em observação ao artigo 3º, §6º, da Resolução CEPE nº 120, o(a) Coordenador(a) do curso de Graduação em Engenharia Agrícola atribui o seguinte resultado ao exame preliminar do pedido: Documentação atende ao exigido nas normas.

Lavras, 14 de Dezembro de 2017


Prof. Gabriel Araújo e Silva Ferraz
Desenho Mecânico
Universidade Federal de Lavras

Gabriel Araújo e Silva Ferraz
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRO REITORIA DE GRADUACAO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1121/2017 - PRG (12.38)
(Identificador: 201764891)**

Nº do Protocolo: 23090.046778/2017-55

Lavras-MG, 12 de Dezembro de 2017.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

Título: RE.: Revalidação de Diploma Processo 23090.005567/2015-09

Assunto: 184 - REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO

Prezados,

Em resposta ao Memorando Eletrônico nº 28/2017-CGEA, considerando que não é razoável solicitar a nominata para um documento de graduação emitido a 34 anos, autorizo a continuidade das análises com dispensa da nominata dos docentes responsáveis pelas disciplinas cursadas.

Atenciosamente,

(Autenticado em 12/12/2017 14:14)
RONEI XIMENES MARTINS
PRO-REITOR
Matrícula: 1738663

Copyright 2007 - DGTI - Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação - UFLA